



CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



Enviado físico à pós
a data

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 92, DE 05 DE MARÇO 2021

Indica que se cumpra com máxima urgência a Lei 524 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 e dá outras providências.

Senhora Presidente,

Nos termos dos artigos 113 e 114 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pindoretama, requero o envio de indicação ao poder executivo de Pindoretama, solicitando que se faça cumprir com máxima urgência a LEI Nº 524, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019, que Autoriza o Município de Pindoretama a receber, através de cessão de uso de bem imóvel por tempo determinado, o Centro de Artesanato da Associação dos Moradores do Ema, a assumir a responsabilidade pela sua administração e manutenção do mesmo.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a presente Lei tem o objetivo de incentivar a atividade artesanal, o turismo e o desenvolvimento econômico do Município e que o Município de Pindoretama ficou autorizado a receber, e a administrar o imóvel, sob a responsabilidade e manutenção da Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico (até então com essa nomenclatura), pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a título de cessão de uso de bem imóvel, o imóvel pertencente à Associação dos Moradores do Ema, organização da sociedade civil, denominado Centro de Artesanato, localizado às margens da Rodovia CE 040, no distrito Ema, para:

- I – Incentivar e fortalecer a atividade artesanal;
- II – Integrar a cadeia produtiva do turismo;
- III – Administrar o prédio do Centro de Artesanato, disponibilizando, inclusive, pessoal, material de consumo, assumindo as despesas com energia, água, telefone, internet, material de divulgação, dentre outras;
- IV – Estabelecer diretrizes para disponibilização e utilização dos espaços do Centro de Artesanato;